

TERMO ADITIVO 04

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO, REAJUSTE E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA** E **BD-BUILDING DREAMS ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, TENDO POR OBJETO A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**.

Contrato nº 002/19

Processo Administrativo nº 10941/2018 - PMI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Santa Júlia, Cep: 13.295-528, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro a empresa **BD-BUILDING DREAMS ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, s/nº, Km 6,45, Bloco I, sala 01, Bairro Paineiras, Itupeva/SP, Cep: 13.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.090.549/0001-42, telefone: (11) 5583-2422, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO BATISTA SALLES**, portador do RG nº 9.173.606-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 036.908.678-35, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, nº 220, Jardim São Vicente, Itupeva/SP, Cep: 13.295-100, a seguir denominada simplesmente **LOCADOR**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **13/02/2023 até 12/02/2024**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR

De acordo com art. 65, § 8º da lei nº 8666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si ajustado, na melhor forma de direito, o aditamento de reajuste do referido instrumento, relativo

ao índice IGPM jan/23 acumulado nos últimos doze meses de 3,79% que em moeda corrente corresponde ao montante de **R\$ 3.384,48** (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), passando o valor mensal para **R\$ 7.723,83** (sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) devidamente autorizado pela Diretora Presidente do Instituto.

O valor total do ajuste para o período passa a ser o montante de **R\$ 92.685,96** (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 10 de fevereiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Locatária

BD-BUILDING DREAMS ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Locador

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Vania Regina Pozzani de França
RG nº 25.365.265-0